



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34887/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº 263.567.648-80, domiciliado na Avenida São Carlos, nº 991, Centro, São Carlos/SP e a empresa **VITAL MAIS SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.347.361/0001-37, situada à Rua Dona Alexandrina, 494, Vila Monteiro, São Carlos/SP, por seu representante legal, **WEVERSON CLEYTON AGOSTINHO**, portador do RG nº 32.699.332-0 e CPF 277.598.078-30, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIAS PARA O SITS (SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE SANITÁRIO) POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Subitem	Descrição do Item	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	1.1	Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes – Unidade de Suporte Avançado, TIPO “D” UTI ADULTO, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Serviço de Transporte Sanitário (SITS). para atendimento fora do município.	12.000	KM RODADO	R\$ 13,50	R\$ 162.000,00
		1.2	Taxa de Saída	100	TAXA	R\$ 824,00	R\$ 82.400,00
		1.3	Hora Parada da Ambulância TIPO “D” UTI ADULTO (A hora parada poderá ser cobrada somente após a primeira hora). Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes. Veículo sempre acompanhado de Médico, Enfermeiro e Condutor	200	HORA	R\$ 273,00	R\$ 54.600,00
	2	2.1	Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes – Unidade de Suporte Avançado, TIPO “D” UTI NEONATAL, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Serviço de Transporte Sanitário (SITS). para atendimento fora do município.	10.000	KM RODADO	R\$ 14,90	R\$ 149.000,00
		2.2	Taxa de Saída	50	TAXA	R\$ 935,00	R\$ 46.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3	2.3	Hora Parada da Ambulância TIPO "D" UTI NEONATAL (A hora parada poderá ser cobrada somente após a primeira hora). Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes. Veículo sempre acompanhado de Equipe composta por: Médico, Enfermeiro e Condutor	100	HORA	R\$ 283,00	R\$ 28.300,00
	3.1	Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes – Unidade de Suporte Básico, TIPO "B", para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Serviço de Transporte Sanitário (SITS). para atendimento fora do município.	15.000	KM RODADO	R\$ 7,70	R\$ 115.500,00
	3.2	Taxa de Saída	100	TAXA	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
	3.3	Hora Parada da Ambulância TIPO "B" (A hora parada poderá ser cobrada somente após a primeira hora). Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes. Veículo sempre acompanhado de Condutor e Técnico de Enfermagem	300	HORA	R\$ 138,00	R\$ 41.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$ 698.950,00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, 27 de julho de 2026

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

WEVERSON CLEYTON AGOSTINHO
Vital Mais Soluções em Saúde Eireli

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG: